



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 2423 DE 17 DE MAIO DE 1995

Dá nova redação ao Artigo 94 da Lei nº 1698 de 28 de dezembro de 1984.

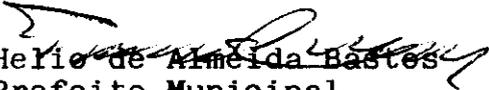
HELIO DE ALMEIDA BASTOS, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Passa a ter a seguinte redação ao Artigo 94 da Lei nº 1698 de 28 de dezembro de 1984: "ARTIGO 94 - Os valores do salário-família e do salário-esposa corresponderão a 3% (Três por cento) da Referência 01, reajustados à época do reajuste salarial dos funcionários".

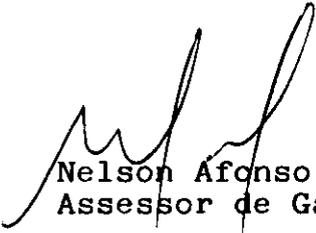
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 1995 e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 17 de maio de 1995.

  
Helio de Almeida Bastos  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 17 de maio de 1995.

  
Nelson Afonso  
Assessor de Gabinete